

Ofício Nº 125/2020-SEGET

Sobral, 13 de abril de 2020.

Ilma. Sra.:

**Silvia Kataoka de Oliveira**

Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café). O valor médio desse processo importa no valor de R\$ 334.622,10 (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscientos e vinte e dois reais e dez centavos), a partir de três propostas de mercado. A aquisição é justificada pelos motivos anexo.

**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):**

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Atenciosamente,

**Pablo Parente Ribeiro Tomaz**  
Coordenador de Gestão das Aquisições  
Públicas e Administração Patrimonial.

PEDIDO DEFERIDO EM:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Silvia Kataoka de Oliveira**  
Secretária da Ouvidoria, Gestão  
e Transparência

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Silvia Kataoka de Oliveira**  
Secretária da Ouvidoria, Gestão  
e Transparência

ANEXO DO OFÍCIO Nº 125/2020 - SEGET de 13 de abril de 2020

### JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Gestão de Aquisições Públicas e Administração Patrimonial da SEGET vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, justificar a necessidade de futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE pelos fatos e fundamentos seguintes.

Esta coordenadoria constatou a necessidade de instaurar processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista o final da vigência da ata em vigor, uma vez que são gêneros de extrema necessidade para o dia a dia dos órgãos e entidades do Município.

A referida aquisição se faz necessária para recomposição dos estoques e para atender à necessidade de consumo desses produtos pelos servidores municipais, colaboradores e visitantes, uma vez que são itens básicos de primeira necessidade para proporcionar um mínimo de suporte para o desempenho das atividades cotidianas.

Além disso, a administração municipal, por agregar muitas pessoas e realizar diversos eventos, precisa proporcionar o mínimo de conforto a essas pessoas, fornecendo, pelo menos, água e café de boa qualidade.

Os quantitativos da licitação tomam como base os fornecidos pelos órgãos participantes por um período de 12 meses e registrados no Plano Anual de Compras, conforme tabela abaixo.

A SMS e o SAAE justificam seu quantitativo afirmando que possuem um quadro funcional elevado e atendem um grande público diariamente. A SMS ressalta ainda que utiliza água e açúcar para a confecção de sucos, chás e outros, não sendo sua utilização apenas na confecção de café. O mesmo vale para a utilização do item açúcar pelo SAAE.

Ante o exposto, requer que seja realizada a presente aquisição com a brevidade máxima possível, para que permita o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de copa dos Órgãos e Entidades do Município de Sobral.

<p><b>ESPECIFICAÇÃO</b></p>	<p><b>AGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GAS, CONSUMO HUMANO, GARRAÇÃO COM 20 LITROS. ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO RETORNAVEL EM PLASTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE COM NITIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUIROS OU MICROFUIROS, SEM</b></p>	<p><b>AÇÚCAR REFINADO, ASPECTO DE COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS, CLASSIFICAÇÃO GRANULADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. RAPIDA DISSOLUCAO, EMBALAGEM PLASTICA, DADOS DE IDENTIFICACAO</b></p>	<p><b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250 GRAMAS. CERTIFICADO NA QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC, C/ NQM (NIVEL MINIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5 PONTOS, CERTIFICADO DE</b></p>
-----------------------------	---	---	---

	FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPAS, ROTULOS INTACTOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ, Nº DO REGISTRO MINIST. DA SAÚDE	DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 80% DO DETERMINADO PELO FABRICANTE	AUTORIZAÇÃO USO DO SELO PUREZA ABIC VALIDO 6 (SEIS) MESES, EMBALAGEM A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DETERMINADO PELO FABRICANTE.
UNIDADE	GARRAFÃO	PACOTE	PACOTE
GABPREF	1350	900	1300
GABVICE	360	200	300
SEGET	1400	1000	1000
PGM	250	100	300
SESEC	1500	500	500
SESEP	550	400	800
SEINF	1000	600	900
SDHAS	2200	1800	2500
SECJEL	1000	600	900
STDE	986	600	300
SAAE		1400	3000
SME	300	750	850
SMS	8000	3000	1500
SEUMA	350	600	1000
SEFIN	1000	600	900
AMA	500	250	400
CELIC	300	300	600
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20196</b>	<b>12900</b>	<b>15650</b>
<b>SALDO P/ REMANEJAMENTO (QTD x 20%)</b>	<b>4039</b>	<b>2580</b>	<b>3130</b>

**Pablo Parente Ribeiro Tomaz**  
Coordenador de Gestão das Aquisições  
Públicas e Administração Patrimonial

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Gestão de Aquisições Públicas e Administração Patrimonial – SEGET.

**2. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Esta coordenadoria constatou a necessidade de instaurar processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista o final da vigência da ata em vigor, uma vez que são gêneros de extrema necessidade para o dia a dia dos órgãos e entidades do Município. A referida aquisição se faz necessária para recomposição dos estoques e para atender à necessidade de consumo desses produtos pelos servidores municipais, colaboradores e visitantes, uma vez que são itens básicos de primeira necessidade para proporcionar um mínimo de suporte para o desempenho das atividades cotidianas. Além disso, a administração municipal, por agregar muitas pessoas e realizar diversos eventos, precisa proporcionar o mínimo de conforto a essas pessoas, fornecendo, pelo menos, água e café de boa qualidade.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFÃO COM 20 LITROS.</p> <p><b>Descrição complementar:</b> acondicionada em garrafão retornável em plástico resistente polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulo intacto com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ e nº do registro no Ministério da Saúde.</p>	GARRAFÃO	18.177
2	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFÃO COM 20 LITROS.</p> <p><b>Descrição complementar:</b> acondicionada em garrafão retornável em plástico resistente polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulo intacto com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ e nº do registro no Ministério da Saúde.</p>	GARRAFÃO	6.058



3	AÇÚCAR REFINADO, ASPECTO DE COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS, CLASSIFICAÇÃO GRANULADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.  <b>Descrição complementar:</b> rápida dissolução, embalagem plástica com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Prazo de validade no momento da entrega não inferior a 80% do determinado pelo fabricante.	PACOTE	15.480
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250 GRAMAS.  <b>Descrição complementar:</b> certificado de qualidade na categoria tradicional emitido pela ABIC, c/ NQM (nível mínimo de qualidade) correspondente 4,5 pontos, certificado de autorização e uso do selo pureza ABIC válido 6 (seis) meses, embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante. Utilizando o requisito de referência, equivalência ou similaridade, deve-se contratar as especificações das marcas: Pilão, Santa Clara ou Serra Grande.	PACOTE	14.085
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250 GRAMAS.  <b>Descrição complementar:</b> certificado de qualidade na categoria tradicional emitido pela ABIC, c/ NQM (nível mínimo de qualidade) correspondente 4,5 pontos, certificado de autorização e uso do selo pureza ABIC válido 6 (seis) meses, embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante. Utilizando o requisito de referência, equivalência ou similaridade, deve-se contratar as especificações das marcas: Pilão, Santa Clara ou Serra Grande.	PACOTE	4.695

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. O item 03 é **exclusivo** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

4.2. Os itens 02 e 05 são **reservados** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 2316/2019.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3. Os itens 01 e 04 serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

#### **4.4. Especificação Detalhada:**

4.4.1. Para os itens 1 e 2:

4.4.1.1. Os garrafões deverão ser de 20 litros para a distribuição da água mineral e deverão ser em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/2008 do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral).

4.4.2. Para os itens 4 e 5:

4.4.2.1. A embalagem do produto deverá conter o **Selo de Pureza da ABIC**.

#### **4.5. Das amostras:**

4.5.1. Serão exigidas amostras para os itens 3, 4 e 5, as quais deverão ser enviadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, para o endereço Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, CEP: 62011-065, Sobral/CE, telefone para contato: (88) 3677-1235, na Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, para que seja realizada inspeção técnica.

#### **4.5.2. Critérios de aceitação:**

4.5.2.1. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

4.5.2.2. Para efeito de análise das AMOSTRAS, serão consideradas apenas aquelas que forem enviadas ou entregues no endereço e dentro do prazo estabelecido no subitem 4.5.1, contados a partir da data de solicitação.

4.5.2.3. Na hipótese de paralisação dos serviços de Correios, a arrematante deverá comunicar a CONTRATANTE em até 24 horas antes de findar o prazo estipulado no subitem 4.5.1, sob pena de desclassificação.

4.5.2.4. As amostras apresentadas serão analisadas pela Coordenação de Compras da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.5.2.5. As amostras permanecerão em poder da administração, não sendo devolvidas em qualquer hipótese.

#### **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **6.1. Quanto à entrega:**

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A deste termo, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### **6.2. Quanto ao recebimento:**

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos detentores do registro de preços do SRP (Sistema de Registro de Preços) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. A contratada deverá enviar os produtos em perfeitas condições de acondicionamento, em embalagens apropriadas ao seu transporte e armazenamento e que confirmam aos produtos a proteção necessária e a preservação da qualidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Caberá à **Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2.257/2019.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

13.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

## 16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B – MATRIZ DE RISCO

Sobral-CE, 13 de abril de 2020.

**Pablo Parente Ribeiro Tomaz**  
Coordenador de Gestão das Aquisições  
Públicas e Administração Patrimonial

De Acordo:

**Silvia Kataoka de Oliveira**  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência

### ANEXO A – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS/ ENTIDADES	ENDEREÇOS
GABINETE DO PREFEITO	Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro, Sobral – CE, CEP 62011-065.
GABINETE DA VICE-PREFEITA	Avenida Dr. Guarani nº 1138 – Centro, Sobral – CE, CEP 62010-302.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro, Sobral – CE, CEP 62011-065.
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Avenida Dom José, 881 – Centro, Sobral – CE, CEP - 62010-290.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Rua Anahid Anadrade, 370, Centro, Sobral-CE, CEP-62011-000
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro, Sobral – CE, CEP 62011-065.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua Dr. João do Monte, nº 535 – Centro, Sobral – CE, CEP 62010-220.
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Avenida Visconde de Sabóia nº 300, Campo dos velhos, CEP 62030-250.
SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro, Sobral – CE, CEP 62011-065.
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035 – COHAB II, Sobral – CE, 62051-018.
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro, Sobral – CE, CEP 62011-065.
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro, Sobral – CE, CEP 62011-065.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro, Sobral – CE, CEP 62011-065.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Rua Dr. Monte, nº 563 - Centro, Sobral - CE, CEP 62011-200.
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Avenida Dr. Euclides Ferreira Gomes nº 425, Coração de Jesus, Sobral – CE, CEP 62043-070.
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDHAS	Avenida Dr. Guarany, 364 – Jocely Dantas (Antigo Derby) Sobral-CE , CEP 62042-030.

## ANEXO B - MATRIZ DE RISCO

PROCESSO	SPU N°
OBJETO	Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE.

### FASE DA ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Retardamento da Licitação
Ação Preventiva	Revisar o TR e compará-lo com o de outras licitações exitosas para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital e TR.
Ação de Contingência	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.

### LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Realização de novo processo licitatório, adiando ainda mais o processo de contratação do serviço.



<b>Ação Preventiva</b>	Ampla divulgação do certame e revisar o processo.
<b>Ação de Contingência</b>	Reanálise do processo para identificar as causas de a licitação ter sido deserta ou fracassada, corrigir os problemas verificados e melhorar a divulgação da licitação.

**CONTRATADA NÃO CONSEGUE CUMPRIR COM OS CONTRATOS FIRMADOS**

<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Precariedade na prestação dos serviços.
<b>Ação Preventiva</b>	criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes.
<b>Ação de Contingência</b>	Notificação à contratada e aplicação de penalidade.

---

**Pablo Parente Ribeiro Tomaz**  
**Coordenador de Gestão das Aquisições**  
**Públicas e Administração Patrimonial**

## **Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)**

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de pesquisa com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, realizada por meio de visita, contato telefônico ou endereço eletrônico, precavendo-se o técnico responsável de registrar a razão social de cada empresa pesquisada, endereço, CNPJ, telefone e/ou e-mail, data, nome de quem prestou a informação, entre outros dados;
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2316/2019, conforme o artigo 17º, § 3º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral/CE, 13 de abril de 2020.

**Marieli Pereira de Albuquerque**  
Gerente de Aquisições Públicas